

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, 150

LEI No. 561 de 29 DE OUTUBRO DE 1.998

“Dispõe sobre suplementação de verbas ao orçamento Público Municipal vigente no setor da Câmara Municipal e dá outras providencias.”

LINO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Flora Rica Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.) - Fica autorizado ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flora Rica, a suplementação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao orçamento Municipal vigente, distribuído nas seguintes verbas:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - 01010012.001- Pessoal Civil..... R\$ 15.000,00

Total Suplementação..... R\$ 15.000,00

Artigo 2o.) - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Artigo 1º no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão por conta de anulação parcial/total das rubricas abaixo relacionadas, constantes no orçamento corrente, de conformidade com a Letra “c” do artigo 5º da Lei Municipal nº 546 de 08 de Dezembro de 1.997:

02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

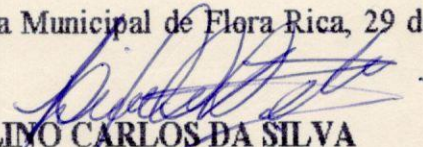
3120 - 03070202.002 - Material de Consumo..... R\$ 12.000,00

4120 - 03070201.005 - Equipamento e Material Permanente.. R\$ 3.000,00

Total da anulação..... R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Outubro de 1.998.


LINO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Em 29/10/98

JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Secretario Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEB. G. M. 23/11/98				
PRO.	IV. O. CARLA	FLS.	SECCAO	Protocolo
	03	13		4594
